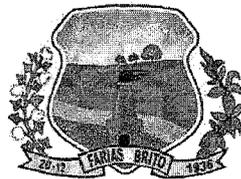


GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico n.º 2022.08.24.1**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

35

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

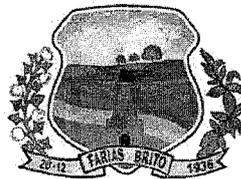
### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de dotar o Fundo Municipal de Saúde com equipamentos adequados e eficientes para garantir o regular fornecimento dos serviços de saúde bucal, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução do atendimento oferecido à população evitando paralisações ou prejuízos no âmbito da Saúde Pública do Município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os bens/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</b>					
1	<b>Consultório Odontológico Portátil</b> – especificações mínimas: <b>Cadeira Transportátil</b> - Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável. <b>Compressor Odontológico</b> - Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), compostos de rodas resistentes. <b>Equipo Pneumático</b> - Equipo composto de Seringa Tríplice, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipo acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão.	Und	1	15.189,25	15.189,25
<b>LOTE 02 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FIXO</b>					
1	<b>Consultório Odontológico fixo</b> – Composto por: <b>Cadeira</b> - estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de 200 kg. Caixa de ligação integrada na base da cadeira, braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Pedal de Comandos. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60Hz. <b>Equipo Composição:</b> 01 Seringa tríplice, 01 Terminal para micromotor e 01 Terminal para alta rotação. Produzido em ABS Injetado. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade	Und	1	25.322,01	25.322,01



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

e com acionamento em qualquer ponto do pedal. <b>Seringa tríplice:</b> Bico giratório, removível e autoclavável. <b>Mangueiras:</b> Arredondadas, leves e flexíveis. <b>Suporte das pontas:</b> Com acionamento pneumático individual. <b>Puxador Bilateral Unidade de Água:</b> Produzido em ABS Injetado. <b>Cuba:</b> Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulação da vazão da água. <b>Reservatórios translúcidos de 1000 ml</b> para Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Conta com: 01 Terminal Sugador. Refletor LED monofocal para uso odontológico, Espelho multifacetado, dupla proteção do espelho, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente. Intensidade: até 35.000 LUX.										
<b>LOTE 03 - COMPRESSOR DE AR MÉDICO ODONTOLÓGICO</b>										
1	<b>Compressor de Ar Médico Odontológico</b> – Volume do reservatório: 50L, isento de Óleo, equipado com filtro redutor de ruídos. 220V. Características técnicas: Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol <sup>2</sup> – 5,5 bar. Pressão de operação máxima: 120 bf/pol <sup>2</sup> – 6,9 bar. Rotação: 1750 rpm. Potência do Motor: 2 HP – 1,5 kW.	Und	6	2.638,42	15.830,52					
<b>Total:</b>					<b>56.341,78</b>					

**3.2.** Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a sites especializados e empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

**3.3.** O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 56.341,78 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### **4. ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **6. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

37

respectiva Ordem de Compra.

**6.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**6.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**6.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**6.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**6.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**6.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

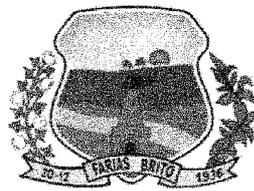
**8.1.** As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 22 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael  
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
Uma Farias Brito para todos

38

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

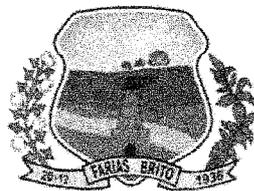
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.08.24.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades **Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE**, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</b>						
1	<b>Consultório Odontológico Portátil</b> - especificações mínimas: <b>Cadeira Transportável</b> - Com estrutura de aço, cobertura estofada, encosto de cabeça ergonômico e ajustável, com apoio para pés e braços, e com bolsa para transporte confeccionada em tecido de alta resistência e impermeável. <b>Compressor Odontológico</b> - Portátil, isento de óleo, reservatório 24 litros com rodízios. Display/mala de transporte do equipo em ABS naval (Policarbonato), compostos de rodas resistentes. <b>Equipo Pneumático</b> - Equipo composto de Seringa Tríplice, até 5 terminais bordem para Alta e Baixa rotação (2 Altas rotações ou 1 jato de bicarbonato ou 1 Ultrassom/cavitor sônico) e sugador de ala potência tipo Venturi. Suporte de pontas com acionamento automático. Pedal de comando progressivo. Equipo acoplado e maleta com reservatório de água com capacidade de 500 ml, para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão.	Und	1			
<b>LOTE 02 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FIXO</b>						
1	<b>Consultório Odontológico fixo</b> - Composto por: <b>Cadeira</b> - estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, capacidade de elevação de 200 kg. Caixa de ligação integrada na base da cadeira, braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. Pedal de Comandos. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60Hz. <b>Equipo Composição:</b> 01 Seringa tríplice, 01 Terminal para micromotor e 01 Terminal para alta rotação. Produzido em ABS Injetado. Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. <b>Seringa tríplice:</b> Bico giratório, removível e autoclavável.	Und	1			



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

<p><b>Mangueiras:</b> Arredondadas, leves e flexíveis. <b>Suporte das pontas:</b> Com acionamento pneumático individual. <b>Puxador Bilateral Unidade de Água:</b> Produzida em ABS Injetado. <b>Cuba:</b> Profunda, removível e com rala e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água. Sistema de regulagem da vazão da água. <b>Reservatórios translúcidos de 1000 ml</b> para Água das peças de mão e seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º. Conta com: DI Terminal Sugador. Refletor LED monofase para uso odontológico. Espelho multifacetado, dupla proteção do espelho, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente. Intensidade: até 35.000 LUX.</p>					
<b>LOTE 03 - COMPRESSOR DE AR MÉDICO ODONTOLÓGICO</b>					
1	<p><b>Compressor de Ar Médico Odontológico</b> - Volume do reservatório: 50L, isento de Óleo, equipado com filtro redutor de ruídos. 220V. Características técnicas: Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol<sup>2</sup> - 5,5 bar. Pressão de operação máxima: 120 lbf/pol<sup>2</sup> - 6,9 bar. Rotação: 1750 rpm. Potência do Motor: 2 HP - 1,5 kW.</p>	Und	6		

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

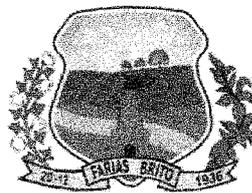
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

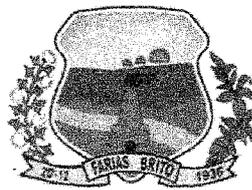
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.08.24.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

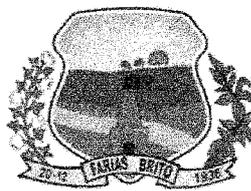
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.08.24.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º .....**

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ....., e do outro .....

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representado pelo(a) ....., o(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2022.08.24.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.08.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) ..... o Sr(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a **aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

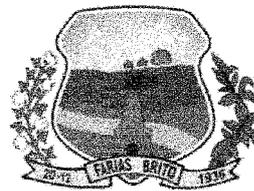
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em)



necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

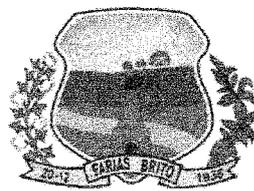
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
  - 8.1.2.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
  - 8.1.3.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
  - 8.1.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.1.5.** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
  - 8.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
  - 8.1.7.** Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
  - 8.1.8.** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
  - 8.1.9.** Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
  - 8.1.10.** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

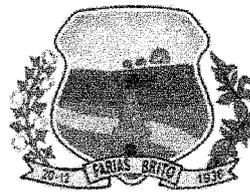
#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
  - 9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
  - 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
  - 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1.** A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2.** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 1 - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

*AA*



a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

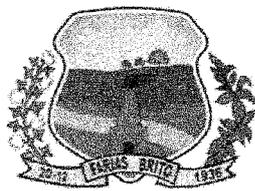
**11.3.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1.** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2.** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....